



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 666

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Lourenço a seguinte Lei:

SÚMULA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, em todas as suas categorias, níveis e funções, com exceção daqueles que percebem o mínimo regional, sujeito a reajuste obrigatório por decreto do Governo Federal.

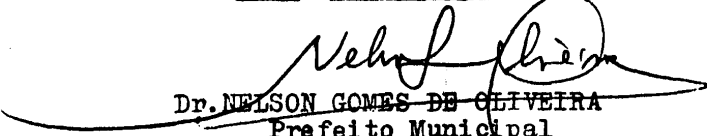
ARTIGO 2º -O reajustamento de que trata o artigo 1º, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

ARTIGO 3º -Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de centavos.

ARTIGO 4º -As despesas, decorrentes do reajustamento de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias de pessoal de cada Unidade Administrativa, consignadas no Orçamento de 1977 e, em subseqüentes Suplementações.

ARTIGO 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 2 de Setembro de 1976


Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE

em 19/02/77